



**TC 021.332/2007-0**

**Apenso:** não há

**Tipo:** TCE

**Relator:** Min. Aroldo Cedraz

**Unidade Jurisdicionada:** Fundação Nacional de Saúde – FNS/MS

**Advogado:** Samara Massanaro Rosa (OAB/SP 301.741) e outros

**Assunto:** saneamento de procuração

## DESPACHO

Trata-se de vício de representação observado pela Secretaria de Recursos - SERUR (peça 279) -, em relação à peça recursal interposta junto ao Tribunal pela Sr.<sup>a</sup> Eliane da Cruz Corrêa (CPF 199.307.428-75), por intermédio da Sr.<sup>a</sup> Samara Massanaro Rosa (OAB/SP 301.741).

2. O vício observado pela SERUR consiste na ausência de instrumento de mandato consignando poderes à Sr.<sup>a</sup> Samara Massanaro Rosa (OAB/SP 301.741) para representar, junto ao TCU, a responsável, Eliane da Cruz Corrêa (CPF 199.307.428-75).

3. Constatado vício na representação da parte, dispõe o art. 145, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (RITCU) que o relator fixará prazo de 10 dias para que o responsável ou interessado promova a regularização, sob pena de serem tidos como inexistentes os atos praticados pelo procurador.

4. A Portaria-MIN-AC n. 1/2009, em seu art. 1º, inciso IV, delega aos titulares das unidades técnicas e aos seus substitutos competência para promover diligências necessárias ao saneamento dos autos, após regularmente constituídos. O art. 1º, inciso III, da Portaria Selog 1/2013, por sua vez, subdelega competência aos assessores da Selog para determinar as diligências necessárias ao saneamento dos autos.

5. Desse modo, considerando o disposto no art. 145, § 1º do RITCU e, também, a competência delegada pela Portaria-MIN-AC n. 1/2009, subdelegada pela Portaria Selog 1/2013, promova-se a notificação da Sr.<sup>a</sup> Eliane da Cruz Corrêa e da Sr.<sup>a</sup> Samara Massanaro Rosa para que, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação, encaminhe ao Tribunal o instrumento de mandato necessário ao exercício das faculdades processuais junto ao Tribunal, de forma a sanear o vício de representação observado pela Serur, sob pena de serem tidos como inexistentes os atos praticados pelo procurador.

Selog, 6/11/2014

*(assinado eletronicamente)*

**Euler Kleber Nunes dos Reis**

**Assessor**